



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
EDUARDO MAGALHÃES E A EMPRESA PINHA
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Avenida Barreiras, 825 – Centro – Luís Eduardo Magalhães - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Oziel Alves Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Drº **Teófilo Jerônimo Penno da Silva Motta**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44338, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO(A)**, a empresa **PINHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.603.284/0001 - 64**, estabelecida na Avenida Luiz Viana Filho, 6462, Edf. Wall Street, sala 1008 Torre West, Patamares, Salvador - Bahia, neste ato representada pelo Senhor Lázaro Miguel de Jesus Pinha, portador do CPF nº 192.933.565 – 20, identidade sob o nº 25.905 OAB/BA nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:




CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato tem por fim a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados e consultoria e assessoria jurídica no desenvolvimento das atividades da Controladoria interna do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** no qual serão pagas em **11 (onze) parcelas mensais de R\$**




000100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

15.000,00 (quinze mil reais), pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira, a serem pagas no último dia de cada mês, iniciando em fevereiro de 2019 e finalizando em Dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação de serviços, tais como mão de obra, uso de equipamentos necessários ao desempenho da prestação de serviços, seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

Parágrafo Segundo – O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como adiante específica: 50% (cinquenta por cento) correspondente a prestação de serviços e será classificado como pessoal e os 50% (cinquenta por cento) restantes correspondente ao material de consumo e insumos.

Parágrafo Terceiro – Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a CONTRATANTE arcará com todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, bem como outras despesas que se fizerem necessárias para a execução deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

ORGÃO: 2010/02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO;

04.124.008. 2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 00- RECURSOS PRÓPRIOS

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com o pagamento de seus profissionais, bem como de tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

Fica o presente contrato vinculado a **Inexigibilidade de Licitação N° 008/2019**, e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

000105

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





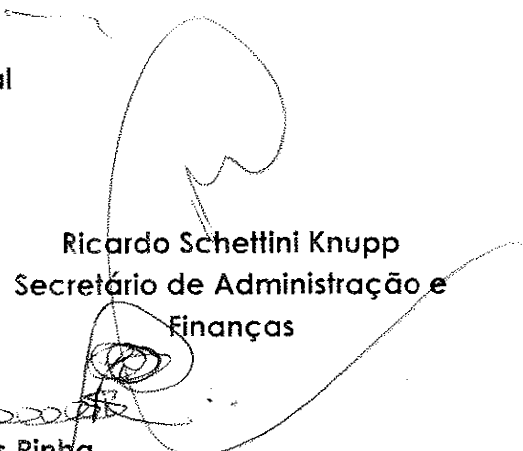
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

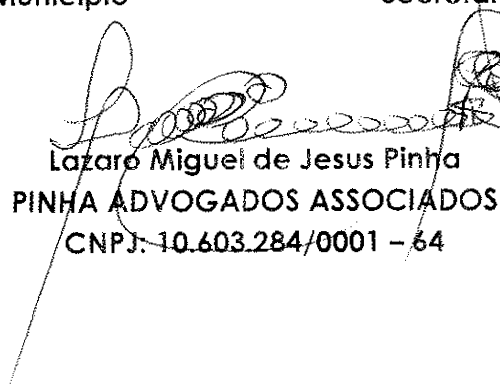
E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 11 de fevereiro de 2019.


Oziel Oliveira
Prefeito Municipal


Teófilo Jerônimo Penno da Silva Motta
Procurador-Geral do Município


Ricardo Schettini Knupp
Secretário de Administração e
Finanças


Lazaro Miguel de Jesus Pinha
PINHA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 10.603.284/0001 - 64

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
EDUARDO MAGALHÃES E A EMPRESA PINHA
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Avenida Barreiras, 825 – Centro – Luís Eduardo Magalhães - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Oziel Alves Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Drº **Teófilo Jerônimo Penno da Silva Motta**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44338, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO(A)**, a empresa **PINHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.603.284/0001 - 64, estabelecida na Avenida Luiz Viana Filho, 6462, Edf. Wall Street, sala 1008 Torre West, Patamares, Salvador - Bahia, neste ato representada pelo Senhor Lázaro Miguel de Jesus Pinha, portador do CPF nº 192.933.565 – 20, identidade sob o nº 25.905 OAB/BA nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato tem por fim a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados e consultoria e assessoria jurídica no desenvolvimento das atividades da Controladoria interna do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** no qual serão pagas em 11 (onze) parcelas mensais de R\$

[Handwritten signature]

000107

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

15.000,00 (quinze mil reais), pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira, a serem pagas no último dia de cada mês, iniciando em fevereiro de 2019 e finalizando em Dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação de serviços, tais como mão de obra, uso de equipamentos necessários ao desempenho da prestação de serviços, seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

Parágrafo Segundo – O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como adiantado específico: 50% (cinquenta por cento) correspondente a prestação de serviços e será classificado como pessoal e os 50% (cinquenta por cento) restantes correspondente ao material de consumo e insumos.

Parágrafo Terceiro – Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a CONTRATANTE arcará com todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, bem como outras despesas que se fizerem necessárias para a execução deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

ORGÃO: 2010/02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO;

04.124.008. 2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 00- RECURSOS PRÓPRIOS

000108



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com o pagamento de seus profissionais, bem como de tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

Fica o presente contrato vinculado a **Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2019**, e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

008/109



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

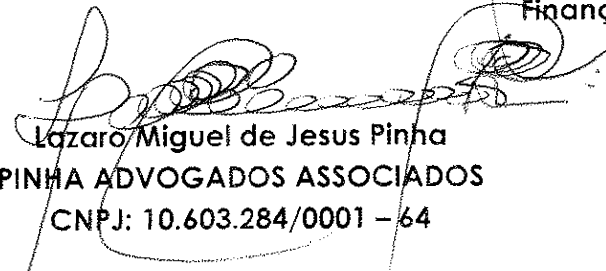
E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 11 de fevereiro de 2019.


Oziel Oliveira
Prefeito Municipal


Teófilo Jerônimo Penno da Silva Motta
Procurador Geral do Município


Ricardo Schettini Knupp
Secretário de Administração e
Finanças


Lazaro Miguel de Jesus Pinha
PINHA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 10.603.284/0001 - 64

TESTEMUNHAS:

1º Luís Pinha

CPF nº 05292483593

2º Denise Santana

CPF nº 431.514.919-20

000110

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica no desenvolvimento das atividades da Controladoria interna do município, mediante Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019, com a empresa **PINHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.603.284/0001 - 64**, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 11 de fevereiro de 2019. Oziel Alves Oliveira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica no desenvolvimento das atividades da Controladoria interna do município; Contratada: **PINHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.603.284/0001 - 64**. Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no qual serão pagas em parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Vigência: 31/12/2019. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 11 de fevereiro de 2019. Oziel Alves Oliveira – Prefeito Municipal.

000111

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica no desenvolvimento das atividades da Controladoria interna do município, mediante Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019, com a empresa **PINHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.603.284/0001 - 64**, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 11 de fevereiro de 2019. Oziel Alves Oliveira—Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica no desenvolvimento das atividades da Controladoria interna do município; Contratada: **PINHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.603.284/0001 - 64**. Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no qual serão pagas em parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Vigência: 31/12/2019. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 11 de fevereiro de 2019. Oziel Alves Oliveira – Prefeito Municipal.

008112

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica no desenvolvimento das atividades da Controladoria interna do município, mediante Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019, com a empresa **PINHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.603.284/0001 - 64**, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 11 de fevereiro de 2019. Oziel Alves Oliveira—Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica no desenvolvimento das atividades da Controladoria interna do município; Contratada: **PINHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.603.284/0001 - 64**. Fundamentação Legal – art. 25, II, c/c o art. 13, III e VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no qual serão pagas em parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Vigência: 31/12/2019. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 11 de fevereiro de 2019. Oziel Alves Oliveira – Prefeito Municipal.